



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.584, Ano 2020 – Quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de rede de esgotamento sanitário em diversas ruas na Sede do Município de Santa Cruz, tudo em conformidade com as especificações, planilhas, plantas e orçamentos anexos, que após o processamento da Dispensa de Licitação Nº 026/2020, comunica-se, nos termos do acordo com o que determina o artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21.08.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, atualizado pelo o Decreto nº 9.412/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Nº059/2020, Dispensa de Licitação nº026/2020, **RATIFICA a declaração de dispensa de licitação para a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia relativos à construção de rede de esgotamento sanitário em diversas ruas na Sede do Município de Santa Cruz**, em favor da empresa, , **K.R.M CONSTRUÇÃO LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o N.º 11.188.168/0001-99 com sede/residente e domiciliado(a) Rua Melquiades Alves Guimarães nº 060-A, bairro centro na cidade de Santa Cruz - PE, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo de Souza Macedo, pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 033.163.164-27, e da Cédula de Identidade nº 5923325 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz, por ter apresentado a cotação mais econômica para os serviços, que se analisados à luz do orçamento estimativo e das demais cotações acostadas, cristalina e refletam a proposta mais vantajosa para a Administração pública, que está no valor global de **R\$ 30.772,99 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**:

Santa Cruz, 02 de Outubro de 2020.

Eliane Maria da Silva Soares - **Prefeita Municipal**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020-PMSC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2020. P.L Nº059/2020, Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE. Contratada:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

empresa: , **K.R.M CONSTRUÇÃO LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o N.º 11.188.168/0001-99 com sede/residente e domiciliado(a) Rua Melquiades Alves Guimarães nº 060-A, bairro centro na cidade de Santa Cruz - PE, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo de Souza Macedo, pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 033.163.164-27, e da Cédula de Identidade nº 5923325 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz.

OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia para à construção de rede de esgotamento sanitário em diversas ruas na Sede do Município de Santa Cruz.

Valor do Orçamento Estimativo R\$ 30.879,00 (trinta mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Valor Global Contratado **R\$ R\$ 30.772,99 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, Prazo de execução 90(noventa) dias.

Santa Cruz, 02 de Outubro de 2020.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços N.º 009/2020-PMSC e Processo Administrativo n.º 058/2020-PMSC. Objeto; Selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, relativos à Reforma da Praça Claudemiro Alves Guimarães, Situada na Sede do Município de Santa Cruz (PE), que após o processamento da **Tomada de Preços N.º 009/2020-PMSC e Processo Administrativo n.º 058/2020-PMSC**, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: Empresa; a) **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 12.721.217/0001-70**, vencedora do certame, por ter apresentado o **menor preço global** para os referidos itens, e o mesmo se encontrar de conformidade com as especificações do edital, bem como os preços praticados esta compatível com mercado, perfazendo o valor global em **R\$ 116.864,32 (cento e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, do certame. Mais informações podem

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.584, Ano 2020 – Quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na avenida 03 de maio nº276 centro Santa Cruz, ou através do fone/fax: (87) 3874-8156, 3874-8134, no horário de 8:00h às 13:00h, de Segunda a Sexta-Feira, ou pelo website: www.santacruz.pe.gov.br; Santa Cruz, 04 de Novembro de 2020. Juarez G. da Silva - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2020-PMSC

Tomada de Preços N.º 009/2020-PMSC e Processo Administrativo n.º 058/2020-PMSC. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: empresa, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 12.721.217/0001-70.** Objeto: Selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, relativos à Reforma da Praça Claudemiro Alves Guimarães, Situada na Sede do Município de Santa Cruz (PE).

Valor Contratado **R\$ 116.864,32 (cento e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Prazo de execução: 90(NOVENTA) dias.

Data de assinatura/Contrato 04 de Novembro de 2020

Data de início dos Serviço; 05/10/2020.

Santa Cruz – PE, 05 de Novembro de 2020

Eliane Maria da Silva Soares/Prefeita Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 006/2020-PMSC, Nº005/2020-FMS, e Processo Administrativo nº061/2020-PMSC, Nº031/2020-FMS: Objeto o eventual fornecimento de Equipamentos, Materiais de informática (TABLET), destinado a rede municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, para atendimento aos ACS - Agentes Comunitário de Saúde, com entrega imediata, durante o exercício de 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, que após o processamento do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 006/2020-PMSC, Nº005/2020-FMS, e Processo Administrativo nº061/2020-**

PMSC, Nº031/2020-FMS, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: Empresa: **LB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 28.020.237/0001-53,** estabelecida na Avenida Pedro da Silva, nº965, centro na cidade de Ouricuri - PE, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Bruno Ezequiel Caffé Lacerda, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.474.784-73 e RG: 8471249 - SDS-PE, residente na cidade de Ouricuri - PE, conforme planilha de preços final. Totalizando o valor global do item **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais),** em razão da aludida empresa ter apresentado os menores preços para referidos itens, compatíveis ao que praticado pelo mercado, e por ter sido este o critério de julgamento do certame. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na avenida 03 de maio nº276 centro Santa Cruz, ou através do fone/fax: (87) 3874-8156, 3874-8134, no horário de 8:00h às 13:00h, de Segunda a Sexta-Feira. Santa Cruz, 30 de outubro de 2020. Juarez G. da Silva - Presidente da CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020-PMSC/FMS

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 006/2020-PMSC, Nº005/2020-FMS, e Processo Administrativo nº061/2020-PMSC, Nº031/2020-FMS:

Partes (ORGÃO GERENCIADOR): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO. Finalidade: REGISTRO DE PREÇO; para eventual fornecimento de Equipamentos, Materiais de informática (TABLET), destinado a rede municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, para atendimento aos ACS - Agentes Comunitário de Saúde, com entrega imediata, durante o exercício de 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação expressa da mesma.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será até 31 de dezembro 2020, contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 006/2020-PMSC, Nº005/2020-FMS, e Processo Administrativo nº061/2020-PMSC, Nº031/2020-FMS.** Preços: Os preços estão registrados nos termos das proposta vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 006/2020-PMSC, Nº005/2020-FMS, e Processo Administrativo nº061/2020-PMSC, Nº031/2020-FMS.** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **LB COMÉRCIO DE**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.584, Ano 2020 – Quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 28.020.237/0001--53, estabelecida na Avenida Pedro da Silva, nº965, centro na cidade de Ouricuri - PE, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Bruno Ezequiel Caffé Lacerda, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.474.784-73 e RG: 8471249 - SDS-PE, residente na cidade de Ouricuri - PE. Vencedor nos itens dos lotes da seguinte forma: **LOTE (01)**, conforme planilha de proposta de preços final, Pós Lance Verbal. Valor global da proposta **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, data de assinatura 30 de outubro de 2020. Eliane Maria da Silva Soares - Prefeita Municipal/Ryvalda Rodrigues Macêdo - GESTORA DO FMS.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços N.º 008/2020-PMSC e Processo Administrativo n.º 054/2020-PMSC. Objeto; Selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, relativos à Construção de Unidade de Triagem e Transbordo de Lixo, na Fazenda Volta, Sítio Rocinha, Rod-122, interior do Município de Santa Cruz (PE), que após o processamento da Tomada de Preços N.º 008/2020-PMSC e Processo Administrativo n.º 054/2020-PMSC, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: Empresa; a) **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 12.721.217/0001-70**, vencedora do certame, por ter apresentado o menor preço global para os referidos itens, e o mesmo se encontrar de conformidade com as especificações do edital, bem como os preços praticados esta compatível com mercado, perfazendo o valor global em **R\$ 254.815,41 (duzentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**, do certame. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na avenida 03 de maio nº276 centro Santa Cruz, ou através do fone/fax: (87) 3874-8156, 3874-8134, no horário de 8:00h às 13:00h, de Segunda a Sexta-Feira, ou pelo website: www.santacruz.pe.gov.br; Santa Cruz, 04 de Novembro de 2020. Juarez G. da Silva - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2020-PMSC

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

Tomada de Preços N.º 008/2020-PMSC e Processo Administrativo n.º 054/2020-PMSC. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: empresa, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: CNPJ: 12.721.217/0001-70**. Objeto: Selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, relativos à Construção de Unidade de Triagem e Transbordo de Lixo, na Fazenda Volta, Sítio Rocinha, Rod-122, interior do Município de Santa Cruz (PE).

Valor Contratado **R\$ 254.815,41 (duzentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**.

Prazo de execução: 90(NOVENTA) dias.

Data de assinatura/Contrato 04 de Novembro de 2020

Data de inicio dos Serviço; 05/10/2020.

Santa Cruz – PE, 05 de Novembro de 2020

Eliane Maria da Silva Soares/Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01, 31 de julho de 2020.

EMENTA: Regula, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/PE, a adoção de atividades escolares não presenciais, durante o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PE, no uso de suas atribuições:

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.584, Ano 2020 – Quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Constituição do Estado de Pernambuco, que dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, baseada nos fundamentos da justiça social, da democracia e do respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos valores culturais, visa a preparar o educando para o trabalho e torná-lo consciente para o pleno exercício da cidadania e para a compreensão histórica de nosso destino como povo e nação.”;

CONSIDERANDO que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu art. 32, §4º que o ensino fundamental será presencial, sendo à distância, utilizado como complementação de aprendizagem, ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 339/2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz, definindo-o como órgão de caráter deliberativo, normativo consultivo do Sistema Municipal de Ensino, o qual possui competência para aprovar, em primeira instância, as políticas e planos educacionais, propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em

decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº188, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 a caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas, e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em 19 de março de 2020, o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), editou a Resolução CEE/PE 3/2020, que regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extra escolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CPNº5/2020 de abril de 2020 que trata da reorganização do calendário escolar e da realização de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio domésticos e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.584, Ano 2020 – Quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

as circunstâncias, relativos aos cuidados, para conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da Pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação infantil, quanto na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, afim de minimizar a disseminação de COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz-PE, consciente da sua responsabilidade para com a população, aderiu às recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, publicando vários Decretos Municipais, regulamentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, suspendendo no âmbito do município as aulas regulares da rede pública municipal de ensino desde 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, determinando, assim, a manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes, professores e demais profissionais, ligados às atividades afins, nas dependências escolares, no âmbito de todas as unidades de ensino do sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz/PE, Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II, nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial Inclusiva.

Parágrafo único. As atividades que, eventualmente, não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período desde regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, ao cessar esse período.

Art. 2º A realização de atividades não presenciais, durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a

possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar, caso não seja possível contemplar as 800 horas mínimas, e 60% dessa carga horária para a educação infantil, conforme previsão na legislação pertinente.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção a disseminação do vírus, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz/PE, as escolas, através dos seus diretores escolares, coordenadores pedagógicos, equipe administrativa e corpo docente, assumirão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I – Fornecer os suportes organizacionais necessários, para que os coordenadores pedagógicos e professores possam planejar, elaborar e executar as ações pedagógicas, a serem desenvolvidas, durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – Reproduzir, divulgar e distribuir o referido material produzido entre os membros da comunidade escolar;

III – Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução, através da gravação de aulas, atividades lúdicas, a serem veiculadas por redes sociais, rádio e/ou equipamentos acessíveis, promovendo, assim, a oportunidade de uma forma mais aproximada da igualdade entre os vários estudantes da Rede, tornando-os mais aptos na realização de suas atividades;

IV – Propor atividades para serem desenvolvidas na educação infantil, obedecendo às propostas das Políticas de Ensino para essa etapa da educação básica, de forma a garantir os direitos e objetivos de aprendizagem, o desenvolvimento das crianças dessa faixa etária, bem como sua saúde mental e emocional, sem a utilização de telas, e focadas no fortalecimento das interações socioemocionais com a família, aplicadas à sua realidade cotidiana;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.584, Ano 2020 – Quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

V – Produzir material destinado à modalidade da Educação Especial/Inclusiva, com o apoio do Núcleo de Educação Especial – NEE;

VI – Incluir, nos materiais para cada etapa de ensino, instruções, para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento e destacamento social, durante o período de suspensão das aulas presenciais;

VII – Zelar pelo registro da frequência dos(as) estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que serão computadas como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020. Fica dispensada a presença física dos estudantes da rede, no caso de impossibilidade de acesso às aulas, ou de acompanhamento, que se fizer necessário, dos pais ou responsáveis;

VIII – Possibilitar que os conteúdos estudados nas atividades não presenciais possam compor, a critério de cada rede de ensino, nota ou conceito, desde que as formas de avaliação utilizadas atendam aos critérios estabelecidos para esse fim.

§ 1º O conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais, será objeto de avaliação presencial posterior, bem como só poderá ser atribuída nota ou conceito à atividade específica, realizada no período não presencial, se houver a garantia do não prejuízo para aqueles estudantes que, porventura, não puderem realizar as referidas atividades, seja por problemas de acesso ao material, ou questões relacionadas à saúde, dando-se a eles nova oportunidade de efetivá-las.

§ 2º Quanto à etapa da Educação Infantil, a avaliação obedecerá ao inciso I, art. 31 da LDB, que define “avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”, ficando definido que pela impossibilidade de seu cumprimento nessa etapa, as avaliações não serão obrigatórias.

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático devem estar em conformidade com o Currículo adotado pela Rede e com o Projeto Político Pedagógico da Escola, devendo refletir, à medida do possível, os conteúdos, anteriormente programados para o período.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar, em seu planejamento de atividades, a equivalência da carga horária de cada atividade, a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

Art. 5º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deve respeitar as condições de acesso aos estudantes, considerando a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet, visto que as atividade de estudo remoto que demandem o uso de internet não devem prejudicar os estudantes que a ela não têm acesso, seja pela falta de acesso ou de equipamentos físicos, devendo haver uma atividade impressa equivalente, a ser entregue em data oportuna, de forma que tais estudantes possam desenvolver as atividades domiciliares que forem propostas, sem serem prejudicados.

Parágrafo único. Na Rede Pública, as atividades propostas deverão ser concentradas por meio de comunicação que tenha maior acessibilidade e representatividade, junto às comunidades escolares.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz e o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz deverão aprovar e dar ampla divulgação ao novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais, referentes ao período de regime especial, tão logo este venha a cessar.

Art. 7º Todos os atos, decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados, e ficarão à disposição desse Conselho Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.584, Ano 2020 – Quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/PE, 28 de julho de 2020

Francisco Adãoilson Coelho Souza

Presidente do CME

PORTARIA SME nº 01/2020

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização das atividades educacionais durante o ano 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer e orientar procedimentos para a reorganização das atividades e dos calendários escolares do ano de 2020 da Rede Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, em razão das medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus –COVID19.

Art. 2º. As unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, tendo em vista a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço físico de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares durante o período que durar a suspensão das atividades presenciais.

§ 1º. A reorganização dos calendários escolares em todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica deve ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso VII do art. 206 da Constituição Federal e no inciso IX do artigo 3º da LDBN.

§ 2º. Para os fins desta Portaria, consideram-se atividades não presenciais: as atividades de oferta de conteúdos programáticos, de disciplinas, de matérias, de componentes curriculares, fora da sede acreditada, de forma a integralizar a

matriz curricular, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01/2020;

Art. 3º. A reorganização do calendário escolar do ano de 2020 deverá atender às seguintes diretrizes:

I – Adotar medidas que minimizem as perdas dos estudantes com a suspensão de atividades nos prédios escolares;

II – Garantir que o novo calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde;

III – Computar atividades programadas fora da escola, após verificação dos processos de ensino e de aprendizagem havidos com as atividades não presenciais, na carga horária mínima obrigatória das etapas e modalidades de ensino, nos moldes da legislação vigente;

IV – Utilizar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento entre os estudantes e seus responsáveis legais;

V – Buscar recursos disponíveis para a programação das atividades escolares não presenciais, tais como orientações impressas com textos, estudos dirigidos, vídeo aulas ou outros meios remotos diversos;

VI – Possibilitar a utilização de recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação, tais como: TV, rádio, plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, entre outros;

VII – Divulgar o planejamento das atividades entre os membros da comunidade escolar;

VIII – Registrar a frequência dos estudantes, por meio de relatórios de acesso, participação e acompanhamento da evolução nas atividades propostas;

IX – Respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos discentes da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 32.207.982/0001-83
Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós



PROTOCOLO MUNICIPAL DE SEGURANÇA SANITÁRIA

que faz a diferença

Rede Municipal de Educação
Santa Cruz/PE

A Rede Municipal de Ensino do Santa Cruz/PE devem seguir o presente Protocolo de Segurança Sanitária, respeitando as orientações para preservação do distanciamento social entre as pessoas, além da adoção das medidas de proteção/prevenção e de efetivo monitoramento das ações e comunicação com a família e a escola.

A Rede Municipal e Estadual de Educação adotará as seguintes medidas:

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

1. Manter pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre os estudantes, profissionais da educação e colaboradores em todos os ambientes dos Estabelecimentos de Ensino;
2. Estabelecer o número máximo de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento 1,5m (um metro e meio) entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes se necessário;
3. Promover diferentes intervalos de entrada, saída na hora de servir a merenda escolar entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações;
4. Definir horários com escalonamento de chegada e de saída dos alunos, durante o período da Pandemia da COVID – 19, para evitar aglomerações;
5. Suspender, durante o período de Pandemia da COVID - 19, a realização de eventos presenciais (comemorações, jogos, competições esportativas, culminância de projetos, utilização de parquinhos infantis etc.) em que esteja prevista grande concentração de pessoas;
6. Organizar equipes de trabalho para reduzir a aglomeração;
7. Incentivar os estudantes, profissionais da educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino a evitarem contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
8. Promover marcação de lugares nos refeitórios, nas filas, de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes no momento da refeição, bem como no atendimento ao público;
9. Marcar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) nas filas, se houver necessidade;

10. Reorganizar os demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.) para evitar aglomerações;
11. Orientar, no caso da prática de atividades físicas, optar sempre que possível por atividades individuais e ao ar livre;
12. Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e a disposição desses para definir a quantidade de estudantes que podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
13. Evitar a entrada de visitantes, convidados externos e pais/ responsáveis, observadas as obediências às normas sanitárias.

PROTEÇÃO/PREVENÇÃO:

1. Fazer a dedetização da cantina e dos depósitos onde será armazenada a merenda escolar, bem como em todo ambiente escolar, sempre que necessário;
2. Realizar a limpeza e o reabastecimento dos reservatórios de água sempre que necessário;
3. Utilizar máscara facial de forma obrigatória e contínua por todas as dependências do Estabelecimento de Ensino, devendo ser observadas as orientações específicas quando se tratar de crianças até dois anos de idade;
4. Orientar aos estudantes, pais e profissionais da educação sobre a necessidade de substituição da máscara facial quando ficar úmida ou suja;
5. Acomodar as máscaras, quando não estiverem sendo utilizadas, em sacos plásticos individuais, por exemplo, na hora das refeições;
6. Disponibilizar álcool 70% para limpeza das mãos dos estudantes, profissionais da educação, colaboradores e ao público em geral ao entrar e sair do Estabelecimento de Ensino;
7. Orientar para o uso seguro do álcool 70%, evitando-se contato com os olhos e queimaduras;

8. Disponibilizar, para uso dos estudantes, profissionais da educação e colaboradores em geral lavatórios para lavagem frequente das mãos, providos de sabão, toalhas de papel além da disponibilização do álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
9. Realizar processo de higienização e desinfecção das mochilas dos alunos e equipamentos do professor e demais funcionários;
10. Orientar a observância do uso etiqueta respiratória pelos estudantes, profissionais da educação e colaboradores: ao tossir ou espirrar usar um lenço ou a parte interna do braço na altura do cotovelo;
11. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, interruptores, corrimões, etc.), na entrada e na saída;
12. Reforçar a limpeza das salas de aula, banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
13. Higienizar grandes superfícies com desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa, álcool em 70% ou água sanitária, observando as medidas de proteção, em particular o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando do seu manuseio;
14. Orientar os estudantes a evitarem o empréstimos de materiais didáticos, como canetas, lápis, borrachas, apontador, bem como qualquer objeto que seja meio de contaminação pelo coronavírus;
15. Orientar os estudantes a levarem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e compartilhamento de garrafas;
16. Higienizar os materiais de trabalhos, sempre que houver a necessidade de compartilhamento por outro trabalhador em educação e/ou colaboradores;
17. Privilegiar a ventilação natural em todos os ambientes, mantendo sempre que possível as portas e janelas abertas. Na hipótese da utilização de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas, limpando os filtros periodicamente;
18. Utilizar solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada dos Estabelecimentos de Ensino, inclusive podendo ser utilizados tapetes, sendo que estes devem ser lavados diariamente ao final de cada turno;

19. Reduzir, no transporte escolar, o número de estudantes por veículo, permitindo apenas estudantes em assentos alternados e sentados;
20. Promover, no início e no final do turnos, a limpeza e desinfecção dos ônibus escolares;
21. Medir a temperatura, quando possível, de todas as pessoas que comparecer no Estabelecimento de Ensino. Em caso de temperatura superior a 37,5° a pessoa deverá respeitar o distanciamento social para receber as orientações adequadas;
22. Definir um espaço de isolamento para os alunos na escola quando acometidos de sintomas gripais ou temperatura alta que demonstre suspeita da COVID -19;
23. Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento da merenda escolar, zelando hiegienização das embalagens antes de armazenamento na escola;
24. Obedecer rigorosamente aos cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc.;
25. Orientar os estudantes a importancia da higienização das mãos antes das refeições;
26. Não permitir o compartilhamento de alimentos e objetos de uso pessoal, como copos, pratos e talheres;
27. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, carregadores etc.

MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

1. Treinar os estudantes, profissionais da educação e colaboradores nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando trar-se de transporte escolar;
2. Utilizar corretamente a máscara de proteção, a higienização das mãos e objetos;
3. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet para estudantes, profissionais da educação e colaboradores;
4. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nos estabelecimento de Ensino;

5. Afixar, em pontos estratégicos, o calendário escolar e o cronograma das atividades presenciais e remotas do estabelecimento de Ensino;
6. Apresentar para todos os estudantes, profissionais da educação e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
7. Instituir mecanismos e procedimentos para que os estudantes, profissionais de educação e colaboradores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19, ou se teve contato com pessoa que testou positivo;
8. Orientar estudantes, profissionais da educação e colaboradores dos Estabelecimentos de Ensino que apresentarem sintomas gripais, a permanecerem afastados de suas atividades e buscar o “Atende em Casa” (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde;
9. Solicitar aos estudantes, profissionais da educação e colaboradores dos Estabelecimentos de ensino que fazem parte do grupo de risco que apresentem laudo médico, acompanhados de exames médicos, quando possível, que comprove a comorbidade para registro e arquivamento em pasta própria;
10. Priorizar o trabalho remoto para os profissionais da educação com fatores de risco para COVID-19 (a partir de 60 anos ou com comorbidades: hipertensão, diabetes, doença cardiovascular crônica, doença respiratória crônica, doença renal crônica, obesidade, doença hepática crônica, imunossupressão, câncer), de acordo com a comprovação médica;
11. Priorizar para os estudantes com fatores de risco para COVID-19 (a partir de 60 anos ou com comorbidades com provação médica), a possibilidade de manter apenas o ensino remoto e não retornar às aulas presenciais no período de Pandemia;
12. Caso ocorra a confirmação laboratorial por RT-PCR de COVID-19, em estudantes, profissionais de educação e colaboradores, deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o indivíduo, no Estabelecimento de Ensino, e comunicá-las;
13. Caso ocorra a confirmação da COVID-19, mediante teste, após o desaparecimento de todos os sintomas, em estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores, esses estarão aptos a frequentar o Estabelecimento de Ensino.

Referências Bibliográficas

CAMPOS et al. Para um retorno à escola e à creche que respeite os direitos fundamentais de crianças, famílias e educadores. Brasil. Maio, 2020.

CARVALHO et al. Planning for School Reopening and Recovery after COVID-19. Center for Global Development. 2020.

CONSED. Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. 2020.

COSTIN Claudia. Recomendações para volta às aulas. FGV – EBAPE, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Retomada Responsável Das Atividades Econômicas e Comportamentais, 2020.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Plano Executivo de Regresso às Atividades Educacionais Presenciais (no contexto do enfrentamento da COVID-19). Abril, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Programa Rio de Novo: Plano de Reestruturação da Cidade do Rio de Janeiro em Função do Impactos da Pandemia do COVID 19. Maio, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Distanciamento Controlado – Educação Primeiros Passos. 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Plano de Retorno da Educação, 2020.

MELNICK et. al. Reabrindo Escolas no Contexto da Covid-19: Diretrizes de Saúde e Segurança de Outros Países. Tradução: CEIPE FGV. Maio, 2020.

MOVIMENTO CURSOS LIVRE. O Movimento e a sua Diferenciação das Escolas de Ensino Regular.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota Técnica: O Retorno da Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID 19. Maio, 2020.

PORTUGAL. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. SAÚDE E ATIVIDADES DIÁRIAS: Medidas de prevenção e controle da COVID-19 em estabelecimentos de ensino Lisboa: Direção-Geral da Saúde. 2020.

REDE DAMAS EDUCACIONAL. Plano Contingencial Retomadas das Aulas Presenciais. 2020.

SINEPE/PE. Orientação Para Retorno Às Aulas Frente ao COVID-19: Dicas para um retorno seguro às aulas presenciais das escolas particulares de Educação básica no estado de Pernambuco. Junho, 2020.

SINTEPE. Diretrizes para Educação em Pernambuco Durante Pós-Pandemia Contribuições. 2020.

UNESCO. Education in a post-COVID world: Nine ideas for public action. International commission on the Futures of Education. Maio, 2020.

UNESCO. Framework for reopening schools. April, 2020.

Daiane da Silva Tavares

Daiane da Silva Tavares

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83

Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Educação

Plano de Retomada das Aulas Presenciais

Rede Municipal de Educação
Santa Cruz/PE



JUSTIFICATIVA

O mundo no qual vivíamos há menos de um ano atrás já não é mais o mesmo. Estamos aprendendo a nos adaptar e a sobreviver em um cenário nunca antes visto pela nossa geração – a *Pandemia causada pela COVID - 19 e suas consequências para a vida escolar no novo normal*. Diante de tal desafio e a partir dos protocolos divulgados pela SEE-PE, elaboramos o Plano de Ação Estratégico a ser vivenciado no período de aulas remotas e no retorno das aulas presenciais, este observando as particularidades de cada instituição escolar e dos estudantes, sendo a grande maioria da zona rural, sem acesso a internet e com dificuldades de transporte para virem a escola em busca de suporte didático disponibilizado pelos professores, em época que o transporte escolar está sem trafegar.

A proposta aqui elaborada leva em consideração as forças e fraquezas para enfrentarmos a retomada das aulas presenciais, focando prioritariamente na preservação e prevenção da nossa saúde, dos nossos estudantes e demais colaboradores, cumprindo os protocolos recomendados pela Organização Mundial da Saúde para o convívio social seguro e assim o faremos através de uma conscientização constante com toda a comunidade escolar.

Todos os estudantes estarão retornando de um longo período de estudos remotos, onde nem todos conseguiram acompanhar, cada um com seus motivos e a nossa principal meta é acolher a cada um. Diante da nova realidade, elaboramos algumas estratégias a serem desenvolvidas por toda a equipe escolar na busca pela melhor forma de atravessarmos este ano letivo tão cheio de incertezas, mas contando com a colaboração e a capacidade de superação que, diante tantas outras qualidades, nos torna uma equipe cada vez mais resiliente.

Portanto, após esse longo período de isolamento social faz-se necessário uma atenção mais cuidadosa aos nossos estudantes e profissionais da educação.



OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Preparar a comunidade escolar para a retomada segura das aulas presenciais, priorizando ações que promovam a preservação da saúde de todos os envolvidos e a recuperação da aprendizagem dos estudantes após esse período de aulas remotas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Preparar o espaço físico escolar para o retorno presencial das aulas;
- ✓ Elaborar estratégias para a recepção e a convivência segura de toda a comunidade escolar no dia a dia;
- ✓ Acolher empaticamente os estudantes e os profissionais nas suas diversas demandas;
- ✓ Acompanhar a efetivação do planejamento dos professores na reestruturação curricular proposta para este período excepcional, priorizando o reensino, principalmente àqueles estudantes menos favorecidos com as aulas remotas;
- ✓ Realizar busca ativa aos estudantes que não estiverem frequentando as aulas;
- ✓ Atualizar o Projeto Político Pedagógico - PPP para este momento de retomada com as ações cabíveis.



PROCEDIMENTOS:

- ✓ Realizar a limpeza e capinação do espaço escolar, instalação de ventiladores, demarcação do piso e demais ações voltadas à organização física da escola;
- ✓ Conscientizar os estudantes quanto à prevenção da COVID - 19, fazendo o uso correto e constante das máscaras e a higienização das mãos frequentemente, além de manter o distanciamento social e demais medidas protetivas;
- ✓ Realizar reuniões para a elaboração, acompanhamento e execução dos planejamentos dos professores na busca de garantir a oferta de novas oportunidades de ensino;
- ✓ Fazer levantamento da frequência das turmas e realizar busca ativa dos estudantes não frequentes, seja por contato físico ou por telefone, evitando assim o abandono escolar;
- ✓ Observar o cumprimento do Protocolo de Segurança Sanitária pelos alunos e profissionais da educação;
- ✓ Reformular o Projeto Político Pedagógico - PPP com as propostas de aprendizagem e as ações estratégicas para esse momento de retomada das aulas presenciais e o impacto direto na aprendizagem;

**PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO - PERÍODO DE PANDEMIA
CORONAVIRUS 2020**

EIXO 1 – DISTANCIAMENTO SOCIAL				
O QUÊ (AÇÕES)	PARA QUE	COMO (PROCEDIMENTO)	QUEM	QUANDO
Demarcar o piso nos ambientes de uso coletivo com distanciamento de 1,5m.	Evitar aglomerações nas dependências da unidade escolar.	Utilizando fitas ou adesivos para marcação.	Comunidade Escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Estabelecer o número máximo de estudantes por turma.	Manter rigorosamente o distanciamento de 1,5m entre as bancas escolares.	Reduzindo a quantidade de estudante em sala para 50% da turma mantendo o distanciamento de 1,5m.	Comunidade Escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Definir horários com escalonamento de chegada e de saída dos alunos.	Evitar aglomerações.	Fazendo cronograma de horários de chegada entre as turmas e/ou transporte escolar.	Comunidade Escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Promover intervalos de entrada e saída na hora das refeições.	Evitar aglomerações.	Marcando o piso, mantendo a distancia de 1,5m entre os estudantes.	Comunidade Escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Organizar as equipes de trabalho.	Evitar aglomerações nas diversas áreas de trabalho.	Fazendo cronograma, organizando horários de trabalho.	Comunidade Escolar.	Durante a Pandemia da COVID _ 19.
Identificar as mesas e cadeiras nas salas com nome de cada estudante.	Demarcar e evitar circulação e compartilhamento de objetos e lugares.	Utilizando fitas ou adesivos para marcação.	Comunidade Escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Suspender a realização de eventos presenciais.	Evitar aglomerações.	Evitando eventos como: Jogos, comemorações, competições esportivas, culminância de projetos, etc.	Comunidade Escolar.	Durante a Pandemia da COVID-19..
Evitar contato próximo.	Evitar contágio da COVID-19, dentre outras doenças contagiosas.	Evitando apertos de mão, beijos e abraços.	Comunidade Escolar.	Durante a Pandemia da COVID-19..
Controlar a aglomeração de estudantes em áreas comuns e a circulação destes fora das salas de aula.	Evitar aglomerações e risco de contágio da COVID - 19.	Fiscalizando e sensibilizando os estudantes de acordo com os protocolos sanitários.	Comunidade Escolar.	Diariamente após o retorno
Reorganizar os espaços de bibliotecas, laboratórios, área de esportes e trabalhos, etc.	Evitar aglomerações.	Fazendo cronograma, organizando horários para utilização dos referidos espaços.	Comunidade Escolar.	Diariamente após o retorno
Controlar as idas aos banheiros e bebedouros para que estes operem com capacidade mínima possível.	Evitar aglomerações e risco de contágio da COVID 19	Reduzindo e controlando a quantidade de estudantes a idas à estes locais.	Professores e todos os colaboradores da escola.	Diariamente após o retorno presencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83



Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!

Orientar a prática de atividades físicas.	Evitar aglomerações.	Evitando atividades coletivas e optando por atividades individuais.	Comunidade Escolar.	Durante a Pandemia da COVID-19.
Controlar a entrada de visitantes, convidados externos e pais/responsáveis na escola.	Evitar aglomerações e contato com alunos e profissionais da educação.	Orientando o cumprimento do Protocolo Municipal de Segurança Sanitário.	Comunidade Escolar.	Durante a Pandemia da COVID-19..





EIXO 2 – PROTEÇÃO/PREVENÇÃO				
O QUÊ (AÇÕES)	PARA QUE	COMO (PROCEDIMENTO)	QUEM	QUANDO
Fazer a dedetização da cantina e dos depósitos onde será armazenada a merenda escolar.	Combater a proliferação de pragas que invadem esses ambientes.	Dedetizando os ambientes.	Secretaria Municipal de Educação.	Uma semana antes do retorno às aulas presenciais e sempre que necessário
Realizar a limpeza e o reabastecimento dos reservatórios de água.	Manter a água limpa e em condições de ser usada para consumo e para preparo da merenda escolar.	Limpendo os reservatórios frequentemente e abastecendo com carros pipas e/ou Compesa.	Instituição Escolar.	Uma semana antes do retorno às aulas presenciais e sempre que necessário
Instalar lavatórios para higienização das mãos.	Assegurar frequentemente a higienização das mãos.	Instalando lavatórios nas principais dependências da escola.	Secretaria Municipal de Educação.	Antes do início das aulas presenciais.
Disponibilizar álcool em gel a 70% nos ambientes de uso coletivo.	Evitar contaminação da COVID – 19 e outras doenças.	Garantindo a disponibilização do álcool em gel no ambiente escolar.	Secretaria Municipal de Educação	Diariamente.
Disponibilizar totens para álcool em gel.	Higienizar as mãos.	Garantindo a disponibilização do álcool em gel no ambiente escolar.	Secretaria Municipal de Educação	Diariamente.
Priorizar a ventilação natural e uso de ventiladores de forma auxiliar.	Manter a ventilação, reduzir o uso do ar condicionado e evitar a proliferação do coronavirus.	Mantendo a ventilação natural com aberturas de portas, janelas e uso do ventilador em período esporádico.	Instituição Escolar.	Diariamente.
Ofertar e cuidar para que todos façam o uso da máscara e a troca quando utilizada por duas(02) horas ou quando sentir úmida.	Evitar o risco de contágio por gotículas de saliva ao falar com as outras pessoas	Disponibilizando máscaras aos estudantes e profissionais da educação.	Secretaria Municipal de Educação e instituição escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Continuar a campanha para que todos adotem seu copo.	Evitar o risco de contágio por compartilhamento dos copos ou garrafas .	Trazendo seu copo ou garrafinha para a escola.	Alunos e profissionais da educação.	No retorno das aulas presenciais.
Aferir a temperatura de todas as pessoas que	Evitar o contato de pessoas febris ao	Aferindo diariamente a temperatura de	Instituição Escolar.	No retorno das aulas presenciais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83



Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!

entrarem no ambiente escolar	ambiente escolar	todos.		
Monitorar e isolar, quando necessário, estudantes, professores, visitantes e funcionários com sintomas gripais.	Evitar o contato e a permanência de pessoas com sintomas gripais no ambiente escolar	Monitorando a temperatura ou sintomas que possam aparecer em estudantes e profissionais da educação.	Instituição Escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Orientar a observância do uso da etiqueta respiratória.	Impedir o contágio do coronavírus ou outras doenças contagiosas.	Orientando quando for tossir ou espirar, usar um lenço ou a parte interna do ante braço.	Instituição Escolar.	Sempre.
Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais tocadas do ambiente escolar.	Evitar contaminação da COVID – 19 e outras doenças.	Limpendo-as frequentemente na entrada e na saída de turnos	Auxiliares de serviços Gerais.	Durante a Pandemia da COVID-19..
Evitar empréstimo de materiais didáticos.	Evitar contaminação da COVID – 19 e outras doenças	Orientando o não empréstimo de material.	Alunos e profissionais da educação.	Durante a Pandemia da COVID-19..
Reduzir no transporte escolar o número de estudantes por veículos.	Evitar aglomerações.	Alternando, por meios de marcações, os assentos por estudantes.	Motoristas e alunos.	Durante a Pandemia da COVID-19..
Orientar e supervisionar a higienização da merenda escolar no recebimento e armazenamento.	Zelar pela higienização dos alimentos recebidos.	Mantendo os alimentos bem armazenados e higienizados.	Gestor Escolar	Sempre.
Realizar processo de higienização e desinfecção das mochilas dos alunos e equipamentos do professor e demais funcionários.	Evitar contaminação da COVID – 19 e outras doenças.	Utilizando álcool para desinfecção.	Instituição Escolar.	Diariamente.

**EIXO 3 – MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO**

O QUÊ (AÇÕES)	PARA QUE	COMO (PROCEDIMENTO)	QUEM	QUANDO
Elaborar e afixar o calendário escolar, o horário de aulas presenciais e dos intervalos em ambientes de fácil acesso.	Manter a comunidade escolar ciente das atividades vivenciadas no ambiente escolar.	Expondo em pontos estratégicos nas principais dependências da escola.	Comunidade Escolar	No retorno das aulas presenciais.
Distribuir panfletos informativos contendo xilogravuras, textos sobre os principais meios de prevenção à COVID – 19.	Informar e conscientizar a comunidade escolar sobre a prevenção da COVID-19 .	Confeccionando o material informativo para distribuição a comunidade escolar.	Comunidade Escolar	No retorno das aulas presenciais.
Organizar murais informativos expondo os principais pontos dos Protocolos Municipais de Segurança Sanitário e Pedagógico de Retorno as Aulas Presenciais.	Manter a comunidade escolar informada a respeito dos documentos norteadores do retorno as aulas presenciais, no contexto da Pandemia da COVID-19.	Elaborando cartazes informativos.	Comunidade Escolar	No retorno das aulas presenciais.
Incentivar a participação de estudantes e professores em espaço que promova o bem estar e o autocuidado.	Manter a saúde biopsicossocial da comunidade escolar.	Divulgando a oferta dos serviços.	Instituição Escolar.	Sempre que houver.
Estabelecer parcerias com os blogs e a rádio locais para manterem informadas as famílias dos estudantes das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação no contexto da Pandemia da COVID-19.	Manter a comunidade escolar informada sobre ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação no contexto da Pandemia da COVID-19.	Divulgando os protocolos, documentos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social.	Secretaria Municipal de Educação e gestão escolar.	Sempre que houver necessidade..
Solicitar atendimento e acompanhamento psicológico para os estudantes que apresentarem distúrbios de comportamento e/ou outras patologias.	Cuidar da saúde física e mental dos estudantes e demais colaboradores neste período pós isolamento social.	Construindo parcerias com secretarias e órgãos municipais.	Secretaria Municipal de Educação, Escolas e demais órgãos municipais.	Após o retorno das aulas presenciais



EIXO 4 – PEDAGÓGICO

O QUÊ (AÇÕES)	PARA QUE	COMO (PROCEDIMENTO)	QUEM	QUANDO
Analisar os documentos específicos que regulamentam as aulas não presenciais.	Conhecer e orientar as equipes técnicas sobre as diretrizes que regulamenta as aulas não presenciais.	Analisando a Resolução nº 03, de 19 de março de 2020 e a Portaria da SEE/PE nº 1160 de 01 de Abril de 2020.	Secretaria Municipal de Educação e da EREM Elvira Granja de Souza	06/04/2020
Divulgar as ações da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Estadual Elvira Granja de Souza.	Informar às famílias sobre as ações a serem realizadas no decorrer da Pandemia da COVID-19.	Divulgando em rádio, blogs e mídias sociais.	Secretária Municipal de Educação	06/04/2020
Iniciar as aulas não presenciais.	Ofertar de forma remota, o acesso à educação para o aluno em tempo da Pandemia da COVID-19.	Utilizando as mídias sociais, you tube, plataformas digitais, considerando os meios mais acessíveis para que o aluno tenha acesso às aulas remotas.	Escolas da Rede Municipal e Estadual	13/04/2020
Formar grupos de whatsapp para acompanhar cada turma escolar na vivencia das aulas remotas e orientar as famílias como seria os procedimentos dessas aulas.	Orientar e/ou transmitir informações, facilitando a comunicação e a aprendizagem através de aplicativo social de acesso e conhecimento de todos os envolvidos.	Enviando vídeos e áudios produzidos pelo professor ou da web referente ao currículo, além de informações, textos para estudo e cronograma de aulas semanais.	Equipe escolar.	Durante as aulas remotas e no ensino híbrido.
Conscientizar pais e estudantes sobre a necessidade e importância da participação nas aulas não presenciais.	Fortalecer a parceria entre família e escola.	Orientando a família e o aluno através dos meios de comunicação disponíveis.	Equipe escolar.	Sempre que necessário
Orientar e acompanhar os estudantes no acesso aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem utilizados pela escola.	Compreender o passo a passo no acesso e realização das atividades propostas nos meios tecnológicos utilizados.	Realizando reuniões virtuais para apresentação das ferramentas e redes sociais utilizados e seus suportes como recurso oferecido pela rede de ensino.	Equipe escolar.	Sempre que necessário



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83



Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!

Estimular a participação docente em cursos rápidos ofertados pela SEE/PE em formações continuadas ofertadas pela GRE e Secretaria Municipal de Educação.	Ampliar novas experiências nessa nova realidade de ensino.	Participando de webnários promovidos e acompanhados pelos docentes e nas formações continuadas ofertadas pela equipe da GRE e Secretaria Municipal de Educação.	Professores e coordenadores da rede municipal e estadual.	Sempre que ofertado.
Preencher as planilhas com os registros como meio de evidências escolares neste período de Pandemia.	Validar o registro das atividades como comprovação de aulas, de acordo com a participação e desempenho dos estudantes.	Planejando e organizando as atividades escolares não presenciais a serem realizados pelos estudantes, indicando quais as atividades, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação da realização das mesmas, arquivando na escola e enviando cópia para a Secretaria Municipal de Educação e GRE.	Professores e Coordenadores pedagógicos.	Semanalmente/ Quinzenalmente / Mensalmente.
Realizar encontros virtuais de aulas atividades;	Discutir o andamento das aulas remotas e o progresso de cada turma, socializando conhecimentos e fatos ocorridos no decorrer da suspensão das aulas presenciais.	Realizando reuniões remotas por aplicativos, além do registro em planilhas específicas como registro das ações docentes.	Professores e coordenadores da rede municipal e estadual	Semanalmente
Acompanhar os estudantes com Necessidades Educacionais Especial - NEE na aprendizagem remota	Assegurar condições e oportunidades iguais a todos	Produzindo e acompanhando as atividades para realização em casa com os responsáveis.	Professores e coordenadores da rede municipal e estadual	Diariamente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83



Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!

Realizar busca ativa	Prevenir a evasão escolar e/ ou futuras reprovações	Mapeando os estudantes que não estão realizando as atividades remotas, entrando em contato com seus responsáveis para resgatá-los.	Equipe Escolar, SEDUC e Secretaria de Assistência Social	Constantemente
Realizar o planejamento bimestral com base na reorganização curricular anual.	Subsidiar o professor no planejamento frente a esta nova realidade de ensino.	Analizando o reorganizador curricular, elaborando o planejamento anual, priorizando os conteúdos mais relevantes e pertinentes do currículo.	Equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da EREM Elvira Granja de Souza.	Bimestralmente
Realizar encontros escalonados com a equipe escolar e posteriormente com os estudantes para repassar protocolos de convivência e ajustar o plano estratégico administrativo e pedagógico das escolas da rede.	Conscientizar sobre o papel de cada um individualmente e o seu reflexo no coletivo, bem como solicitar apoio e compromisso de toda a comunidade escolar no retorno presencial.	Utilizando vídeoconferência ou presencialmente quando do retorno seguindo os protocolos de segurança.	Equipe escolar.	Sempre que necessário.
Realizar a acolhida dos estudantes	Fortalecer o vínculo escolar e desenvolver o sentimento de pertencimento à escola.	Acolhendo com boas vindas os estudantes no retorno ao ambiente escolar.	Equipe escolar.	No retorno das aulas presenciais.
Oportunizar material utilizado nas aulas nesse período da Pandemia da COVID-19 aos estudantes sem acesso as aulas não presenciais ou pertencentes ao grupo de risco.	Garantir aos estudantes seu direito à educação básica e ao ensino com possibilidades de aprendizagem.	Conscientizando sobre a importância de ser autor do saber nesse período, repassando o material utilizado impresso e oportunizando momentos presenciais respeitando o protocolo de prevenção.	Equipe escolar.	No período da Pandemia da COVID – 19.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83



Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!

Acompanhar a efetivação do planejamento docente.	Apoiar e acompanhar as atividades propostas aos estudantes diante da nova organização curricular.	Construindo relatórios, planilhas, fichas de atendimento Necessidades Educacionais Especiais - NEE e acompanhamento presencial em sala de aula, quando oportuno.	Coordenação Pedagógica	Semanalmente
Realizar a avaliação diagnóstica e de aprendizagem.	Verificar a aprendizagem nesse período de aulas remotas, identificando o rendimento ou defasagem de conhecimentos cada um.	Aplicando avaliação diagnóstica e de aprendizagem, realizando intervenções que contribuam com os estudantes que apresentam o índice de aprendizagem insatisfatória.	Professor	15 de setembro a 27 de outubro.
Orientar e acompanhar os professores e estudantes afastados por serem considerados do grupo de risco que permanecem com as aulas remotas.	Informar e atualizá-los sobre o dia a dia escolar e sua participação no processo, mesmo que a distância.	Acompanhando os estudantes e professores nos grupos de aplicativos sociais e de outros recursos ofertados pela SEDUC e EREM Elvira Granja de Souza.	SEDUC e Escolas.	No retorno das aulas presenciais e durante a Pandemia da COVID-19.
Desenvolver e fortalecer parcerias entre escolas e órgãos municipais.	Priorizar a interação com a comunidade e buscar troca de experiências.	Socializando as atividades exitosas e promovendo parcerias com diversos órgãos como Conselho Tutelar, Ação Social, Secretaria de Saúde, voltadas para os estudantes.	Escolas e Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte e Cultura e demais órgãos.	Sempre.
Realizar as aulas de educação física conforme orientações do Protocolo	Manter a segurança dos estudantes e atender as competências e	Realizando o planejamento das aulas práticas de forma que respeite o	Equipe Escolar	No retorno das aulas presenciais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83



Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!

Municipal de Segurança Sanitária.	habilidades das aulas práticas de Educação Física.	Protocolo Municipal de Segurança Sanitária e preserve a saúde dos estudantes e professores.		
Reunir o Conselho de Classe.	Acompanhar as ações desenvolvidas, fazendo possíveis intervenções na melhoria dos resultados, seja através da análise do currículo, na metodologia utilizada ou no sistema de avaliar.	Promovendo reuniões com os docentes por turma, respeitando as medidas preventivas à COVID-19, para análise da vida escolar dos estudantes.	Gestão Escolar	Sempre que necessário.
Atualizar o PPP – Projeto Político Pedagógico - conforme essa nova realidade.	Organizar e definir novas metas e ações relacionadas às medidas exigidas nesse período de pandemia.	Discutindo com a comunidade escolar e atualizando os documentos, considerando o ensino híbrido e o protocolo para retomada às aulas nesse contexto atual.	Equipe Escolar	Retorno das aulas presenciais
Valorizar os estudantes participativos e freqüentes durante as aulas remotas.	Incentivar a participação e permanência dos estudantes nas atividades escolares.	Realizando projetos de incentivo para os alunos, buscando premiar, através de menção honrosa, divulgação do nome dos alunos em grupos de <i>Whatsapp</i> , ou outros meios, para que o aluno se sinta prestigiado pela equipe escolar.	Equipe escolar e SEDUC	Durante as aulas remotas
Realizar reuniões sistemáticas com grêmios Estudantil, protagonistas e representantes de salas.	Organizar diretrizes disciplinares e organizacionais, além de construir em conjunto com eles, um novo acordo de convivência baseado em documentos norteadores da SEE/PE e Parecer 05/2020 e 11/2020 da CNE.	Discutindo novas diretrizes de acordo com orientações contidas nos documentos norteadores.	Equipe Escolar	Sempre que necessário



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 32.207.982/0001-83



Educação de Qualidade é Compromisso de Todos Nós!

Ofertar o reensino para oportunidades de aprendizagem, progressão parcial e prova especial.	Promover novas oportunidades para os concluintes do ensino fundamental e médio.	Oportunizando a aprendizagem aos estudantes.	Professor	Ao final do curso.
Desenvolver mecanismos para garantir a carga horária mínima.	Garantir o cumprimento da carga horária mínima exigida.	Reorganizando o calendário escolar.	Secretaria Municipal de Educação.	Durante a Pandemia da COVID- 19.
Realizar o retorno gradual dos estudantes ao ambiente escolar.	Restabelecer o ensino presencial respeitando o controle da COVID-19 e os protocolos.	Ofertando o ensino presencial/hibrido, priorizando os estudantes de final de ciclos que precisam concluir a etapa de ensino.	Escolas.	Retorno das aulas presenciais
Incentivar a participação dos estudantes nas avaliações externas, nos concursos e programas promovidos pelos Órgãos competentes.	Promover a participação dos estudantes em avaliações, programas e concursos ofertados por órgãos competentes.	Oportunizando a participação do estudante nas avaliações externas, de concursos e programas promovidos pelos Órgãos competentes.	Escolas.	Retorno das aulas presenciais

Santa Cruz/PE, Agosto de 2020

Daiane da Silva Tavares

Daiane da Silva Tavares
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 131/2019